

**PORTARIA nº.:138/2023 de 06/03/2023**

Nome: DEIZE SOUSA RIBEIRO

Matrícula:57214925/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Felisbello Jaguar Sussuarana/Santarem

**PORTARIA nº.:137/2023 de 06/03/2023**

Nome: RAIMUNDO LUIS JESUS DE PAIVA

Matrícula:57212885/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Governador Fernando Guilhon/Santarem

**PORTARIA nº.:136/2023 de 02/03/2023**

Nome: MARIA RAIMUNDA FURTADO DOS SANTOS

Matrícula:57215029/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Governador Fernando Guilhon/Santarem

**PORTARIA nº.:150/2023 de 06/03/2023**

Nome: DIOGENES DE ALMEIDA LOPES

Matrícula:227900/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Julia Passarinho/Santarem

**PORTARIA nº.:149/2023 de 06/03/2023**

Nome: ANA VANEZA VASCONCELOS MENEZES

Matrícula:57211281/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Jose de Alencar/Santarem

**PORTARIA nº.:148/2023 de 06/03/2023**

Nome: JOELMA NASCIMENTO CANTE

Matrícula:57215162/1 Período:03/07/23 à 01/08/23Exercício:2023

Unidade:EE Jose de Alencar/Santarem

**PORTARIA nº.:1307/2023 de 02/03/2023**

Nome: DENILZA MONTEIRO BARROSO

Matrícula:57210355/1 Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade: 8 URE/Castanhal

**PORTARIA nº.:1269/2023 de 05/03/2023**

Nome: GILVANDRO JOSE SOUZA DE ALMEIDA

Matrícula:57209832/1 Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEEF 28 DE Janeiro/Castanhal

**PORTARIA nº.:035/2023 de 28/03/2023**

Nome: LAUDECY FERREIRA RODRIGUES SILVA

Matrícula:5897528/1 Período:01/07/23 à 14/08/23Exercício:2023

Unidade:EEEM Maria Jose Santana da Silva/Anapu

**PORTARIA nº.:076/2023 de 29/03/2023**

Nome: SEBASTIANA LEONICIO DE FREITAS

Matrícula:5803390/2 Período:03/07/23 à 16/08/23Exercício:2023

Unidade:EEEM Paulo Hannemann/Pau D'Arco

**PORTARIA nº.:046/2023 de 05/04/2023**

Nome: EUGENIA DOMINGAS DE SOUZA SARUBBI

Matrícula:5900603/1Período:01/07/23 à 14/08/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:047/2023 de 04/05/2023**

Nome: JOÃO MARCOS SANTANA TEIXEIRA

Matrícula:57210817/1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:048/2023 de 04/05/2023**

Nome: DILCE MARIA ANDRADE GUIMARÃES

Matrícula:5948228//1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:050/2023 de 04/05/2023**

Nome: CLEUNILDE CARDOSO ANDRADE

Matrícula:430005/1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:051/2023 de 05/05/2023**

Nome: MANOEL DA SILVA FERNANDES

Matrícula:6301339/1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:052/2023 de 04/05/2023**

Nome: MARIA CONSUELO LAVOR PONTES

Matrícula:5890158/1Período:01/07/23 à 14/08/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:056/2023 de 04/05/2023**

Nome: MANUEL SANTOS AUZIER

Matrícula:57214360/1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:059/2023 de 04/05/2023**

Nome: RAIMUNDA NEUZA COSTA VINENTE

Matrícula:246905/1Período:01/07/23 à 30/07/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**PORTARIA nº.:061/2023 de 04/05/2023**

Nome: VIRGINIA CELIA GIVONE PICANÇO

Matrícula:5617499/1Período:01/07/23 à 14/08/23Exercício:2023

Unidade:EEEM. Pe. José Nicolino de Souza/Oriximina

**ERRATA****ERRATA na PORTARIA nº.:250/2023 de 02/05/2023**

Nome: MARIA DO SOCORRO CARDOSO DOS REIS

Onde se lê:Período:30/06/23 à 29/07/23

Leia-se:Período:03/07/23 à 01/08/23

Publicada no Diário Oficial nº. 35.391 de 09/05/2023

**ERRATA na PORTARIA nº.:251/2023 de 02/05/2023**

Nome: KLEVERSON CICERO AIRES GUARA

Onde se lê:Período:30/06/23 à 29/07/23

Leia-se:Período:03/07/23 à 01/08/23

Publicada no Diário Oficial nº. 35.391 de 09/05/2023

**Protocolo: 935946****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023-GAB/SEDUC**

Institui a política de enfrentamento ao racismo, à violência contra meninas e mulheres, saúde mental e justiça restaurativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Pará.

A Governadora do Estado do Pará e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância da construção de um ambiente escolar seguro, que garanta a oportunidade de um aprendizado de qualidade para todos os estudantes, e que combata quaisquer formas de preconceito, violência e discriminação;

- o artigo 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

- a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se lê: "todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana" e a "Declaração de Durban", adotada em 8 de setembro de 2001, que reafirma o princípio de igualdade e de não discriminação;

- a Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial;

- que o racismo é crime inafiançável e imprescritível conforme o art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988;

- os dispositivos da lei nº 7.716, de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

- a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana são o instrumento legal que orientam para o cumprimento da Lei nº 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 26-A, tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação brasileira, a Lei nº 11.645/08 que acrescenta à Lei 10.639/03, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a política de enfrentamento ao racismo, à violência contra meninas e mulheres, saúde mental e justiça restaurativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Pará, a fim de promover um ambiente escolar saudável e seguro, com foco no combate à violência, à discriminação e ao preconceito, por meio de projetos no âmbito das ações de:

I - enfrentamento ao racismo e formação de uma cultura antirracista;

II - enfrentamento à violência contra meninas e mulheres;

III - enfrentamento à violência sexual, discriminação, bullying ou cyberbullying.

Art. 2º São Objetivos da política de que trata esta instrução normativa:

I - estabelecer estratégias de apoio e acompanhamento às equipes docentes, gestoras e demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

II - contribuir para um clima escolar positivo por meio de ambiente de aprendizagem colaborativo, democrático, solidário e acolhedor;

III - contribuir para a melhoria de indicadores de frequência, permanência e aproveitamento escolar dos estudantes e docentes;

IV - promover e articular a participação da família e/ou cuidadores na vida escolar dos estudantes da rede de ensino estadual;

V - mapear, estabelecer e fortalecer as relações das unidades escolares com a rede de proteção social, bem como aproximação entre os serviços da Assistência Social, saúde mental e demais garantias de direito.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação estabelecerá ações formativas voltadas para os estudantes, docentes e demais profissionais da educação voltadas para o enfrentamento ao racismo, à violência contra meninas e mulheres, saúde mental e justiça restaurativa, bem como fomentará a participação da comunidade escolar em tais ações.

Art. 4º Para implementação da Política de enfrentamento ao racismo, à violência contra meninas e mulheres, saúde mental e justiça restaurativa, a Secretaria de Estado da Educação, no âmbito de suas competências, celebrará contratos, convênios e parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e/ou estadual e/ou municipal, bem assim com Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as normas que regem a matéria.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Belém - PA, 09 de maio de 2023

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado da Educação do Pará

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023 – GAB/SEDUC, DE 09 DE MAIO DE 2023**

O Secretário da Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que preconiza a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- o fortalecimento da política educacional no Estado do Pará, com a expansão do atendimento à educação básica;

- a necessidade de ampliar a oferta de vagas nos municípios do Estado do Pará,

Resolve:

Art. 1º Criar, nos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios do Estado do Pará, anexos rurais para atendimento dos estudantes da Educação Básica.

Art. 2º Ficam criados 99 (noventa e nove) anexos rurais, os quais serão vinculados às unidades escolares da rede estadual de ensino, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único - A expansão dos anexos rurais para atender a integralidade dos municípios ocorrerá mediante necessidade.

Art. 3º Os documentos escolares deverão ser expedidos pelas unidades escolares as quais os anexos rurais serão vinculados.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEDUC providenciará, junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, a criação do setor de cada um dos 99 (noventa e nove) anexos rurais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 9 de maio de 2023.

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado da Educação